



LEI Nº 5.259, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de educação física da Municipalidade na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de professor de educação física da Administração Municipal passam a ser remunerados pela referência salarial 176, prevista na Lei n. 4.395/2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei não se aplicam aos professores de educação física da rede municipal de ensino, vinculados à Lei nº 4.372/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 46/16 – Aut. nº 23/16 – Mens. nº 20/16 - Proc. nº 1,362/16-CMV - Proc. nº 8.553/2013-PMV – Lei nº 5.259/16 fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de março de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUCIANO EDUARDO OACIATO
Secretário de Assuntos Internos

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais